



LEI Nº 1469/03

**"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR DESPESAS COM  
ORNAMENTAÇÃO E FESTIVIDADES NATALINAS"**

**JOARES ALBERTO PELLICIONI**, Prefeito Municipal de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a realizar despesas com festividades natalinas, para o exercício de 2003, no valor de até R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) visando:

- Aquisição de doces para crianças do Município;
- Despesas com enfeites, iluminação pública e outros.

**Art. 2º.** As despesas para execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, com a seguinte classificação orçamentária:

**0100 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**0101 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**08.241.0091.2.002 – Outros Benefícios Assistenciais**

- 3.0.00.00.00.00 – Despesas Correntes
- 3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
- 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
- 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 1.000,00

**0500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULT, ESP. E TURISMO**

**0501 – DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL**

**12.365.0201.2.026 – Operacionalização da Educação Infantil**

- 3.0.00.00.00.00 – Despesas Correntes
- 3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
- 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
- 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 120,00

**0502 – Departamento de Ensino Fundamental**

**12.361.0181.2.032 – Manutenção Predial das Escolas**

- 33.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 700,00
- 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros R\$ 480,00

**0700 – SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS**

**0702 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E OBRAS**

**15.452.0253.2.058 – Manutenção da Rede de Iluminação Pública**

- 3.0.00.00.00.00 – Despesas Correntes
- 3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
- 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas





Estado de Santa Catarina  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PERITIBA**


3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....	R\$ 1.700,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 2.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 6.000,00</b>

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA-SC, 26 de novembro de 2003.**

  
**JOARES ALBERTO PELLICOLI**  
*Prefeito Municipal*

*Publicado nesta secretaria na data supra.*

  
**ADRIANA BULL**  
*Secretária de Administração*